



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Vereador das Famílias!
Leandro
Felício

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo a inclusão das famílias para que visitem as instituições de ensino e realizem tarefas de interação com os filhos, visando estimular a participação dos pais, dos familiares, dos professores e dos estudantes no processo educacional dentro da instituição, criando um laço de envolvimento que trará muitos benefícios futuros no que tange a qualificação da educação.

A iniciativa vai permitir um compromisso de todos e proporcionar um envolvimento maior dos pais e de todas as famílias dos estudantes. Isso qualifica a educação, o que é essencial, une as famílias e o governo em torno da educação. É um grande ganho, que vai trazer importantes resultados em médio e longo prazo, já que o ambiente escolar faz parte da extensão familiar do aluno.

Butiá, 18 de junho de 2018.

Leandro Felicio Oliveira
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Vereador das Famílias!
**Leandro
Felício**

PROJETO DE LEI N° 3722/2018

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA ESCOLA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Família na Escola”, a ser comemorado no dia 21 de outubro, anualmente, no âmbito do Município de Butiá, coincidindo com o dia Nacional da Valorização da Família, instituído pela Lei Federal 12.647/2012.

Art. 2º - O dia instituído por esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Butiá.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Butiá, 18 de junho de 2018.

Leandro Felicio Oliveira
Vereador PR